



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**Tipo de Documento: PORTARIA**

**Nº do documento no sistema: Nº 1235 / 2021 - GR**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ  
PORTARIA DE PESSOAL/IFRJ Nº 1330, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do Processo Eletrônico nº 23270.001286/2021-68, resolve:

Art. 1º Alterar os servidores, conforme abaixo, como gestores e fiscais do contrato nº 01/2016, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRJ e a empresa Nova Rio Serviços Gerais LTDA, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

Campus	Gestores	Função	Matrícula SIAPE
Reitoria	Magno Trajando Nascimento	Gestor Titular	1825971
	Gustavo de Andrade Lima	Gestor Suplente	1738820
Campus	Fiscais	Função	Matrícula SIAPE
Reitoria	Antônio Chaves de Souza	Fiscal Técnico: Pereira de Almeida	1674281
	Silvio Pereira Montez	Fiscal Técnico: Buenos Aires	1062868
	Fábio Tavares Rodrigues Silva	Fiscal Administrativo: Pereira de Almeida e Buenos Aires	1583090
Arraial do Cabo	Carlos Alberto Silva de Oliveira	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	0366410
	Délcio Martins dos Santos Filho	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1062500
Belford Roxo	Priscila da Costa Scovino	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2343704
	Welton Fernando Zonatti	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2306120
Duque de Caxias	Vinicius Vinicius Peclat de Oliveira	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2293200

	Daniel Dias Leonardo Martins	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2342707
Engenheiro Paulo de Frontin	Sergio Pereira de Carvalho	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1992229
	Alan Machado Borges	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2293199
Mesquita	André Bispo da Silva	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	276351
	Allan Serafim Gonçalves	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2292877
Nilópolis	Carla Cristina Zacarias de Jesus	Fiscal Técnico: Titular	1893363
	Flavio Jose Ribeiro	Fiscal Técnico: Suplente	1098312
	Kelly Caroline Alves Machado Fernandes	Fiscal Administrativo: Titular	1681010
	Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves	Fiscal Administrativo: Suplente	2294225
Niterói	Jose Marcelo Velloso de Oliveira	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2578261
	Fatima Helena Martins de Oliveira	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2342697
Paracambi	João Paulo Araujo de Souza	Fiscal Técnico: Titular	3008013
	Alexandre Meirelles Sousa Dias	Fiscal Técnico: Suplente	3008025
	Daniel da Silva Rangel	Fiscal Administrativo: Titular	1977044
	Rogério Braga	Fiscal Administrativo: Suplente	3011677
Pinheiral	Luciana Aparecida Miranda Pires	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1880999
	Elio Alves de Moura	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	308999
Realengo	Danillo Andrade Motta de Souza	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2078892
	Luciano Teodoro Gonçalves	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1876676
Resende	Débora de Oliveira da Silva Gastão	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2294954
	Luiz Alberto de Souza Lima	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	3010823
Rio de Janeiro	Eduardo Jacob Cavalheiro	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	139695

	Jorge José Corrêa Júnior	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1093323
São Gonçalo	Manfred Stemik	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1823823
	Gleyce Figueiredo de Lima	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1581053
São João de Meriti	Débora Aline Da Silva Simões	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2345297
	João Vinicius Machado dos Santos	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2343072
Volta Redonda	Helton Rodrigo de Souza Sereno	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1347514
	Caio Guimarães Soares	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1972030

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Autenticado em 10/08/2021 20:43)

**RAFAEL BARRETO ALMADA**

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **1235**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/08/2021** e o código de verificação: **f77ba84e1a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 1330, de 10 de agosto de 2021

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e

contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do Fiscal Técnico do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao Gestor do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como Fiscal Técnico, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 3120/2021 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio de Janeiro-RJ, 10 de Agosto de 2021**

**Portaria\_Pessoal\_1330\_de\_10-08\_-\_Anexo.pdf**

**Total de páginas do documento original: 2**

**Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL**

*(Assinado digitalmente em 10/08/2021 15:35 )*

**ALESSANDRA DA COSTA NINCK**

*TÉCNICO EM SECRETARIADO*

*2392136*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **3120**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **10/08/2021** e o código de verificação: **f4bd2332a5**